

desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com referência à Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado no fomento da prática do desporto no concelho de Valpaços.

2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas:

- Incentivar os jovens para a prática das diferentes modalidades desportivas, visando uma melhor ocupação dos tempos livres;
- Organização de torneios de futebol interfreguesias;
- Organizar e participar em torneios nas férias escolares;
- Concessão, a favor dos jovens até aos 18 anos de idade, do direito à entrada gratuita nos diferentes espectáculos desportivos que se realizem no Estádio Municipal de Valpaços;

O Grupo Desportivo de Valpaços obriga-se ainda a promover o futebol das camadas mais jovens (escolas, infantis, juvenis e iniciados), criando para o efeito as condições necessárias para a sua prática nos respectivos escalões, incluindo a participação nas competições nacionais.

Cláusula 2.^a

Estimativa dos encargos

A determinação do valor da comparticipação fixado na cláusula seguinte reporta-se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em € 55 437, com base no programa financeiro apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 3.^a

Regime de comparticipação

No âmbito do protocolo a celebrar, o município de Valpaços compromete-se a prestar apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Valpaços no montante de € 55 437, em sucessivas e iguais prestações mensais, vencendo-se a primeira delas na data da assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a

Obrigações do segundo contraente

1 — O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objectivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 — O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação, um relatório anual das actividades desenvolvidas, com uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Mora no cumprimento

1 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.

2 — A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 6.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovida pelo segundo outorgante aos objectivos ou resultados ora previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

O acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a

Duração do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 30 de Junho de 2006.

Cláusula 9.^a

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua assinatura, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.^a

Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo, apresentada pelo segundo outorgante;
- b) Cronograma financeiro/previsão de custos, apresentado pelo segundo outorgante.

23 de Setembro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, *Francisco Baptista Tavares*. — Pelo Segundo Outorgante, *Elisa Maria Terreiro Oliveira Martins*.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 7888/2005 (2.ª série) — AP. — Jaime Carlos Marta Soares, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Junho de 2005, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 26 de Setembro de 2005, foi aprovado o Regulamento Específico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada do Concelho de Vila Nova de Poiares.

O Regulamento Específico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada do Concelho de Vila Nova de Poiares, ora aprovado, entrará em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Regulamento Específico da Zona de Estacionamento de Duração Limitada no Concelho de Vila Nova de Poiares

Nota justificativa

O ordenamento do trânsito surge como uma tarefa urgente face às dificuldades que os cidadãos encontram na procura das actividades comerciais e serviços disponíveis na vila de Vila Nova de Poiares.

Uma das vertentes prioritárias desse mesmo Regulamento foi a regulamentação do estacionamento, que passou a ser de duração limitada nas zonas mais nevrálgicas da vila de Vila Nova de Poiares, ponderados que foram os prejuízos decorrentes da utilização prolongada e, por vezes, abusiva dos espaços destinados pela Câmara Municipal ao estacionamento gratuito.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (RZEDL), aprovado em reunião ordinária da Câmara de 17 de Junho de 2002 e sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2002, torna público, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o documento, que se encontra disponível para consulta no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Poiares no horário de expediente e que aqui se transcreve:

Artigo 1.º

Taxas

(do artigo 5.º, n.º 1, do RZEDL)

Até um quarto de hora — € 0,10.

Até meia hora — € 0,20.

Até uma hora — € 0,50.
 Até duas horas — € 1.
 Até três horas — € 2.
 Até quatro horas — € 3.

Artigo 2.º

Ocupação exclusiva

(do artigo 7.º do RZEDL)

1 — A atribuição de lugares de ocupação exclusiva será decidida caso a caso, sempre em observância do artigo 7.º do Regulamento de Estacionamento de Zonas de Duração Limitada, acima referido, pela Câmara Municipal.

2 — A taxa a aplicar, em função da especificidade do caso, será justificadamente estabelecida pela Câmara Municipal caso a caso.

Artigo 3.º

Limites horários

(do artigo 5.º, n.º 1, do RZEDL)

Dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) — das 9 às 19 horas.
 Sábados (não feriados) — das 9 às 15 horas.

Artigo 4.º

Cartão de residente e de carga e descarga

(do artigo 11.º do RZEDL)

1 — É estabelecido o cartão de residente, de modelo a implementar pela Câmara Municipal, em que constarão o nome, a residência e a validade, sem prejuízo de indicações adicionais que caso a caso e justificadamente forem necessárias, sem prejuízo do estabelecido no artigo 12.º do RZEDL.

2 — Em idênticos moldes fica estabelecido o cartão de carga e descarga, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do RZEDL.

Para constar se publica o presente anúncio e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 7889/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo resolutivo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo resolutivo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, com as trabalhadoras Cristina Maria Alves Domingos Monteiro, Fernanda Maria dos Santos Silva Mendes e Paula Cristina Moura Garcia na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início em 17 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, eventualmente renovável.

17 de Outubro de 2005. — O Vereador, em regime de substituição, *António Jorge Martins Tavares*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BEJA (SALVADOR)

Aviso n.º 7890/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que em 27 de Outubro do corrente ano acordou esta Junta de Freguesia com o contratado Ricardo Manuel da Silva Farinho, com a categoria de cabouqueiro, nos termos dos artigos 393.º e 294.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, fazer cessar o respectivo contrato de trabalho a partir do dia 31 de Outubro de 2005, inclusive.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente, *António Francisco Mestre Raposo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ERVIDEL

Aviso n.º 7891/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado

à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Junta de Freguesia celebrou contrato de trabalho a termo certo com Cristina Isabel Ferreira Lopes na categoria de auxiliar administrativa em 10 de Novembro de 2003.

25 de Maio de 2004. — O Presidente, *Manuel Nobre Rodrigues Rosa*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 7892/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com a alínea b) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que pelo meu despacho n.º 117/CA/2005, de 26 de Outubro, foi autorizado, nos termos do n.º 1 alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Ricardo Jorge Filipe Emiliano, na categoria de auxiliar administrativo, escalão I, índice 128, vencimento de € 405,96.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 7893/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por despacho do presidente do conselho de administração de 19 de Setembro de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo até 29 de Setembro de 2006, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2005, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, de Fátima Cristina Carvalho Peixoto e Paula Cristina Oliveira Pinheiro, nas condições do trabalho inicial.

26 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Carlos António S. Santos Ferreira*.

Aviso n.º 7894/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por despacho do presidente do conselho de administração de 14 de Setembro de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005, para o exercício de funções de técnica profissional na área de laboratório, ao abrigo da alínea a), n.º 1, artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a candidata graduada em 1.º lugar no processo de selecção oportunamente efectuado Maria Joana Ribeiro Cardoso.

26 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Carlos António S. Santos Ferreira*.

Aviso n.º 7895/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração de 6 de Setembro de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005, para o exercício de funções de técnica de contabilidade e administração, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a candidata graduada em 1.º lugar no processo de selecção oportunamente efectuado Jacinta Martins Guerra.

26 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Carlos António S. Santos Ferreira*.

Aviso n.º 7896/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por despacho do presidente do conselho de administração de 14 de Setembro de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo até 30 de Setembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, ao abrigo dos artigos 9.º, n.º 1, alíneas h) e i), e 26.º, n.º 1, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, dos colaboradores abaixo identificados, nas condições do contrato inicial:

Maria Cândida Maciel Telles Fernandes Silva, auxiliar de laboratório de análises físico-químicas.
 António Luís Santos Moreira, técnico profissional de manutenção industrial.